



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.356 DE 6 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Walter Roriz de Queiroz

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social Associação de Misericórdia São Padre Pio."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social Associação de Misericórdia São Padre Pio.

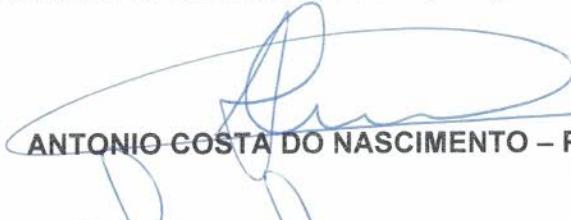
Art. 2º A Associação de Misericórdia São Padre Pio. Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, títulos e documentos e protestos sob o nº de registro 0031613, em 29 de março de 2019, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob nº 33.384.442/0001-38, fundada no dia 28 de dezembro de 2018, situada na Avenida Zacarias de Araújo Melo, Quadra 198, Lotes 01 a 18, Jardim Luzilia, CEP: 72.816-090.

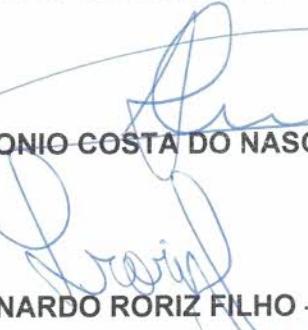
Art. 3º A Associação de Misericórdia São Padre Pio é uma entidade de personalidade jurídica privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 6 (seis) dias do mês julho de 2021.


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente


LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário


ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário